



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 49 DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

“Modifica o art. 2º da Lei Municipal nº 34/97 de 26/97 que autoriza Abertura de crédito especial ao Orçamento de 1.997 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 34/97 de 26/05/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

... Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 1.997, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação:

23.01 – Departamento de Agricultura.

04.18.111.2.027 – Manutenção Convênio com INCRA.

32.22 – Transferências ao Estado e Distrito Federal.

Parágrafo Único – Como fonte para fazer face aos “Crédito Especial” supra citado fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente ou totalmente as seguintes dotações do Orçamento de 1.997.

26.01 – Departamento de Obras

16.88.534.1.013 – Aquisição de Máquinas e Tratores

4120 – Equipamento e material Permanente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, aos 15 de setembro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Considerando que Aricanduva é um município recém emancipado, requer a criação do Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária – INCRA para regularizar e manter o território municipal e como não havia no orçamento municipal previsão orçamentária para cobrir as despesas relativas e necessárias a este setor, solícitos deste Egregia Câmara a apreciação deste Lei.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal